

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. – Nº 083/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/09/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na Quadra 08, conjunto 16, lote 08, Cidade do Automóvel- SCIA/DF, CEP 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.304/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Senhora **LUCIANA BEZERRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Guará II/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [25960877](#), p. 06) e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [25960877](#) p.24), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI-GDF nº [67562881](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [68986205](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [68986304](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00011974/2019-05](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 083/2019 – DJ/NOVACAP**.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **23/09/2021** para **23/09/2022**.
- 1.3. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [68984948](#)), e **Nota de Empenho nº 2021NE02332**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **Natureza da Despesa: 33.90.30** (Doc. SEI/GDF nº [69695129](#)), reforço ao Empenho Original nº **2021NE00026** (Doc. SEI/GDF nº [54009669](#)), **Nota de Empenho nº 2021NE02333**, no valor de **R\$ 5.000,00**

(cinco mil reais), Natureza da Despesa: 33.90.39 (Doc. SEI/GDF nº [69695181](#)), reforço ao Empenho Original nº 2021NE00025 (Doc. SEI/GDF nº [54009548](#)), Nota de Empenho nº 2021NE02334, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Natureza da Despesa: 33.90.39 (Doc. SEI/GDF nº [69697142](#)), Nota de Empenho nº: 2021NE02336, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Natureza da Despesa: 33.90.30 (Doc. SEI/GDF nº [69697939](#)), todas datadas de 10/09/2021 e a conta do Programa de Trabalho nº: 15.452.6209.8508.0002, Fonte de Recursos: 100, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 083/2019 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME:

LUCIANA BEZERRA DE FREITAS



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BEZERRA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69759113 código CRC= 52365620.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00011974/2019-05

Doc. SEI/GDF 69759113

Criado por [84000735906](#), versão 13 por [84000749508](#) em 15/09/2021 10:06:07.